



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº. 016/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA, POR MEIO
DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA R.B.M.F COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.745.308/0001-82**, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R.B.M.F COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**, com sede em Rua São Pedro, 68, Bairro Atalaia, Ananindeua – PA, CEP 67.013-490, cujo CNPJ é 06.916.722/0001-77, representada por **MIGUEL FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG nº 31438882 SSP/PA e CPF: 210.821.622-72, residente e domiciliado na Rod. Mario Covas, 1175, Condomínio Ametista, Casa 29, Bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2017-PMSIP, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo n.º 1623/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e roupa para uso hospitalar, nas condições contidas no Termo de Referência e Ata de Realização do Pregão Eletrônico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	VR UNT	VR TOTAL
GRUPO 1 - Itens destinados ao Hospital Municipal de Santa Izabel – Dr. Edilson Abreu							
01	JALECO FEMININO em tecido oxford ou microfibra, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho PP.	RBMF	UND	02	02	R\$ 43,50	R\$ 87,00
02	JALECO FEMININO em tecido oxford ou microfibra, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do	RBMF	UND	10		R\$ 40,90	R\$ 490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho M.						
03	JALECO FEMININO em tecido oxford ou microfibras, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho G.	RBMF	UND	30		R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
04	JALECO FEMININO em tecido oxford ou microfibras, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho GG.	RBMF	UND	14		R\$ 42,00	R\$ 588,00
05	JALECO MASCULINO em tecido oxford ou microfibras, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho M.	RBMF	UND	16		R\$ 42,00	R\$ 672,00
06	JALECO MASCULINO em tecido oxford ou microfibras, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho P.	RBMF	UND	04		R\$ 42,00	R\$ 168,00
07	JALECO MASCULINO em tecido oxford ou microfibras, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro	RBMF	UND	06		R\$ 42,00	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

	esquerdo. Cor branca. Tamanho G.						
08	JALECO MASCULINO em tecido oxford ou microfibra, com dois bolsos na parte inferior frontal e um bolso superior frontal do lado esquerdo com a logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Logomarca do SUS bordado na altura do ombro direito e logo da prefeitura de Santa Izabel bordado na altura do ombro esquerdo. Cor branca. Tamanho GG.	RBMF	UND	04		R\$ 42,00	R\$ 168,00
09	KIT PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX (COM ALÇA) Confeccionado em tecido hospitalar – autoclavável, camisa manga curta gola curta em “V” com bolsos frontais. Calça com elástico e cordão, sem bolsos. Cor azul claro, com logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. tamanho P.	RBMF	UND	02		R\$ 77,00	R\$ 154,00
10	KIT PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX (COM ALÇA) Confeccionado em tecido hospitalar – autoclavável, camisa manga curta gola curta em “V” com bolsos frontais. Calça com elástico e cordão, sem bolsos. Cor azul claro, com logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Tamanho M.	RBMF	UND	08		R\$ 77,00	R\$ 616,00
11	KIT PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX (COM ALÇA) Confeccionado em tecido hospitalar – autoclavável, camisa manga curta gola curta em “V” com bolsos frontais. Calça com elástico e cordão, sem bolsos. Cor azul claro, com logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Tamanho G.	RBMF	UND	06		R\$ 77,00	R\$ 462,00
12	KIT PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX (COM ALÇA) Confeccionado em tecido hospitalar – autoclavável, camisa manga curta gola curta em “V” com bolsos frontais. Calça com elástico e cordão, sem bolsos. Cor azul claro, com logomarca do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU. Tamanho GG.	RBMF	UND	06		R\$ 77,00	R\$ 462,00
13	LENÇOL COM ELÁSTICO ADULTO – Confeccionado em tecido brim p/ cama adulto com elástico, cor branca 2,20 x 1,20 cm, com logomarca colorida do	RBMF	UND	100		R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU, em serigrafia.						
14	LENÇOL COM ELÁSTICO INFANTIL – Confeccionado em tecido brim p/ cama adulto com elástico, cor branca 2,00 x 1,20 cm, com logomarca colorida do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU, em serigrafia.	RBMF	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	LENÇOL SEM ELÁSTICO ADULTO – Confeccionado em tecido brim p/ cama adulto com elástico, cor branca 2,20 x 1,20 cm, com logomarca colorida do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU, em serigrafia.	RBMF	UND	100		R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
16	LENÇOL SEM ELÁSTICO INFANTIL – Confeccionado em tecido brim p/ cama adulto com elástico, cor branca 2,00 x 1,20 cm, com logomarca colorida do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DR. EDILSON ABREU, em serigrafia.	RBMF	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Por extenso: dezessete mil e duzentos e noventa e oito reais							
TOTAL Grupo 1						R\$	17.298,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VR UNT	VR TOTAL
GRUPO 2 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde							
17	BOLSA MOCHILA - Com divisórias, tecido nylon; logotipo do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, bordado ou serigrafado, faixa refletiva, zíper 10 mm, costuras duplas, uso de travetes em pontos de maiores impactos, alça 50 mm, regulável, acessórios em nylon, alças de mão, cor azul; anil ou preto; dimensões aproximadas: altura 40 cm; largura 15 cm; comprimento 33 cm; parte interna: acabamento em nylon, forrada com isomanta. Na parte frontal: agente comunitário de saúde símbolo do PSF e da	RBMF	UND		152	R\$ 80,00	R\$ 12.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

	Prefeitura de Santa Izabel.						
18	BONÉ ESTILO ÁRABE - Confeccionado em tecido brim, na cor azul anil, forrado, com sistema de ajuste de tamanho na parte posterior; com logomarca do programa saúde da família (padrão ministério da saúde) e logo da Secretaria Municipal de Saúde, Santa Izabel. Tamanho único.	RBMF	UND	152	R\$ 28,00	R\$ 4.256,00	
19	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul anil e gola na cor verde, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente Comunitário de Saúde” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel na manga esquerda, logo do SUS na manga direita e logotipo do PSF no bolso conforme (padrão ministério da saúde)- logomarcas serigrafadas ou bordadas; tamanho PP.	RBMF	UND	14	R\$ 34,29	R\$ 480,00	
20	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul anil e gola na cor verde, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente Comunitário de Saúde” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel na manga esquerda, logo do SUS na manga direita e logotipo do PSF no bolso conforme (padrão ministério da saúde)- logomarcas serigrafadas ou bordadas; tamanho P.	RBMF	UND	68	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00	
21	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul anil e gola na cor verde, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente Comunitário de Saúde” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel na manga esquerda, logo do SUS na manga direita e logotipo do PSF no bolso conforme (padrão ministério da saúde)- logomarcas serigrafadas ou bordadas; tamanho M.	RBMF	UND	158	R\$ 34,81	R\$ 5.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

22	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul anil e gola na cor verde, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente Comunitário de Saúde” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel na manga esquerda, logo do SUS na manga direita e logotipo do PSF no bolso conforme (padrão ministério da saúde)- logomarcas serigrafadas ou bordadas; tamanho G.	RBMF	UND	50		R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
23	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul anil e gola na cor verde, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente Comunitário de Saúde” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel na manga esquerda, logo do SUS na manga direita e logotipo do PSF no bolso conforme (padrão ministério da saúde)- logomarcas serigrafadas ou bordadas; tamanho GG.	RBMF	UND	14		R\$ 32,14	R\$ 450,00
Por extenso: Vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais							
TOTAL						R\$ 26.586,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	VR UNT	VR TOTAL
GRUPO 3 - Itens destinados ao Progrma de Combate as Endemias							
24	BANDEIRA - Confeccionada em tecido brim na cor amarela medindo 30 x 25 cm cabo de madeira de 35 cm de comprimento com base quadrada de 09 cm de comprimento por 05 cm de largura, logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, Santa Izabel e a inscrição COMBATE ÀS ENDEMIAS.	RBMF	UND	30		R\$ 15,00	R\$ 450,00
25	BOLSA – tipo tiracolo, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada alça de cadarço de algodão, largura 50 mm da mesma cor, com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço de 25 mm, com ombreira, 02 divisões internas mais um bolso, sem	RBMF	UND	30		R\$ 18,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

	lapela por baixo da tampa, suporte lateral para acondicionar garrafa plástica de 50 ml. Tamanho 38 cm, largura 31 cm; altura 20 cm; lateral apresentando logomarcas do programa de controle de endemias e secretaria de saúde de santa izabel.						
26	BONÉ ESTILO ÁRABE - Confeccionado em tecido brim, na cor CINZA, forrado, com sistema de ajuste de tamanho na parte posterior; com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, Santa Izabel. Tamanho único.	RBMF	UND		60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
27	CALÇA COMPRIDA – Confeccionada em tecido tipo brim , na cor caqui, com zíper e costura reforçada. Tamanho 38.	RBMF	UND		02	R\$ 45,67	R\$ 91,33
28	CALÇA COMPRIDA – Confeccionada em tecido tipo brim , na cor caqui, com zíper e costura reforçada. Tamanho 40.	RBMF	UND		20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
29	CALÇA COMPRIDA – Confeccionada em tecido tipo brim , na cor caqui, com zíper e costura reforçada. Tamanho 42.	RBMF	UND		18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
30	CALÇA COMPRIDA – Confeccionada em tecido tipo brim , na cor caqui, com zíper e costura reforçada. Tamanho 44.	RBMF	UND		14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
31	CALÇA COMPRIDA – Confeccionada em tecido tipo brim , na cor caqui, com zíper e costura reforçada. Tamanho 46.	RBMF	UND		46	R\$ 60,00	R\$ 2.760,00
32	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor verde e gola na cor azul anil, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente de combate de endemias” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel no bolso, logo do SUS na manga direita. tamanho P.	RBMF	UND		10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
33	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor verde e gola na cor azul anil, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente de combate de endemias” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel no bolso, logo do SUS na manga direita. tamanho M.	RBMF	UND		02	R\$ 42,50	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

34	CAMISA GOLA POLO – Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor verde e gola na cor azul anil, com mangas compridas; com um bolso na frente tamanho 5,5 cm x 5,2 cm no lado esquerdo; com a inscrição “Agente de combate de endemias” nas costas, logomarca da secretaria de saúde de santa izabel no bolso, logo do SUS na manga direita. tamanho G.	RBMF	UND	18	R\$ 41,67	R\$ 750,00
Por extenso: nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos.						
TOTAL					R\$	9.439,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 53.323,66** (Valor referente ao Melhor Lance) irrevogáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP sob a interveniência da Sec. Municipal de Saúde - SMS, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3.1.1 – O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, na Secretaria Municipal de Saúde, cidade de Santa Izabel do Pará, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, o material deve atender as exigências do termo de referência que originou este contrato.

4.2. – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros, de forma:

4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.3 - Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de **60 (sessenta) dias** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP/SMS de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, sob a interveniência da PMSIP designa como **Fiscal** o(a) servidor(a) **DAYANE DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO (OFICIALMENTE)** e na sua ausência, pelo servidor: **JOSÉ MARIA PEREIRA TINOCO**, ambos lotados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão os responsáveis por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 302 0014 2.122 / 10 302 0014 2120 / 10 304 0015 2127

NATUREZA DE DESPESA 339030

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 19 de janeiro de 2018..

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará – PA

CONTRATANTE

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO

Secretário Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará – PA

CONTRATANTE

R.B.M.F COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA